



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA n.º: 18.088/2014

**FABIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando**, que é dever do administrador público, apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37, "caput", da Constituição Federal.

### RESOLVE:

**DETERMINAR** a abertura de **Procedimento de Apuração Preliminar** para apurar denúncia feita pelo servidor público Luiz Ercílio Telles Mariotto, matrícula 2441, onde o mesmo alega ter sido agredido pelo Sr. Divaldo Gomes Correia, matrícula 3046. Diante do exposto, o servidor teria infringido o seguinte dispositivo do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lorena:

*"Art. 199 – São deveres do servidor (a) além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de servidor público:*

*(...)*

*IV- tratar com urbanidade os colegas e o público em geral, atendendo estes sem preferência pessoal;*

*(...)*

*VI- manter cooperação e solidariedade com relação aos companheiros de trabalho;"*

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá produzir todas as provas em direito admitidas.

Ao final, tal infração poderá acarretar ao indiciado as penalidades do Estatuto do Servidores Públicos de Lorena.

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá assegurar ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lorena, 10 de junho de 2014.

**FABIO MARCONDES**  
Prefeito Municipal